

## **EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **I - PREÂMBULO**

Edital de Chamamento de Credenciamento de clínicas médicas e/ou psicológicas, e de profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, respectivamente, em candidatos(as) à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação - CNH, adição e mudança de categoria da habilitação, renovação da CNH (avaliação psicológica para renovação da habilitação de condutor(a) que exerce atividade remunerada), e reabilitação de condutores(as), exclusivamente, nos Municípios abaixo relacionados, desde que sejam atendidos os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções nºs 168, de 14 de dezembro de 2004 e 425, de 27 de novembro de 2012, ambas do CONTRAN, com suas redações vigentes, e Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018, assim como Portaria nº 762/2018-GP/GCC, de 26 de setembro de 2018, todas do DETRAN/GO.

### **II - INTRODUÇÃO**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO torna público, a abertura do procedimento para credenciamento de clínicas médicas e/ou psicológicas, e de profissionais médicos e/ou psicólogos, que preencham os requisitos constantes deste Edital e da legislação de trânsito vigente, especialmente das Resoluções do CONTRAN e Portarias do DETRAN/GO, discriminadas no Preâmbulo deste Edital.

A solicitação do credenciamento deverá ser realizada por meio de requerimento dirigido ao Presidente do DETRAN/GO, protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na Unidade Padrão VAPT VUPT, sede Goiânia/GO, sito à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, devendo os(as) interessados(as) acessarem o Portal do DETRAN/GO, pelo *site* ([www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) "Documentos/Portarias", para terem conhecimento das Portarias nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018 e Portaria nº 762/2018-GP/GCC, de 26 de setembro de 2018, as quais auxiliaram no preenchimento do requerimento.

### **III - PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**

De 03 de outubro a 31 de outubro de 2018.

### **IV - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

A análise e avaliação da documentação de credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Presidente do DETRAN/GO, por meio da Portaria nº 762/2018-GP/GCC, a qual deverá emitir parecer sobre a solicitação de credenciamento de clínica médica e/ou psicológica, e de profissionais médicos e/ou psicólogos, composta por servidores indicados pelos(as) titulares das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - 2 (dois) membros indicados pela Gerência de Credenciamento e Controle, sendo o Gerente que exercerá a função de Presidente e um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Psicologia;
- 2 - 1 (um) membro indicado pela Diretoria Técnica e de Atendimento
- 3 - 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Operações
- 4 - 1 (um) membro indicado pela Gerente de Auditoria;
- 5 - 1(um) membro indicado pela Unidade Padrão VAPT VUPT/Coordenadoria de Exames Médicos.

Após a análise com manifestação favorável, o processo de credenciamento será encaminhado para decisão do Presidente do DETRAN/GO.

**O processo que não for devidamente instruído com toda a documentação exigida para o credenciamento, relacionada no item VII, subitem 1, 2 e 3, deste Edital de Chamamento, a solicitação de credenciamento será desconhecida pela Comissão Especial de Credenciamento, sem análise do mérito e, conseqüentemente, o processo será arquivado.**

## **V - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

1 - Será permitido o credenciamento da clínica médica e/ou psicológica (pessoa jurídica) e de profissionais médicos e/ou psicólogos (pessoa física) somente para 1 (um) único município, sendo o médico graduado em medicina e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, e com título de especialista em medicina de trânsito, expedido pela Associação Brasileira de Medicina de Tráfego - ABRAMET, e devendo estar de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira - AMB e do Conselho Federal de Medicina - CFM e o psicólogo com graduação em psicologia e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia -CRP, com título de especialista em psicologia do trânsito, reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, devidamente comprovados.

2 - Fica vedada a transferência de clínica médica e/ou psicológica credenciada para outro município;

3 - Poderá ser autorizada a transferência do credenciamento de profissional médico e/ou psicólogo, do município onde se encontra credenciado

para outro, somente após 2 (dois) anos de atuação no município onde foi credenciado;

4 - O credenciamento de que trata este Edital é precário, personalíssimo, intransferível, renovável e específico para cada endereço;

5 - O credenciamento do profissional médico e/ou psicólogo, implicará em sua aceitação em constituir no município, 1 (uma) clínica médica e/ou psicológica a ser credenciada, desde que atendidas as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente e demais normas editadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN/GO, devendo o quadro societário da clínica médica e/ou psicológica ser composta de profissional médico (clínica médica), profissional psicólogo (clínica psicológica), profissionais médico(s) e psicólogo(s) (clínica médica e psicológica);

6 - No município onde houver Unidade VAPT VUPT, o exame de aptidão física e mental deverá também, ser realizado na respectiva Unidade, sendo de responsabilidade exclusiva do médico, o aparelhamento do respectivo Consultório;

7 - Não haverá limitação do quantitativo de vagas para o credenciamento de profissionais médicos e/ou psicólogos, para 1 (um) dos municípios indicados no ANEXO I (credenciamento de médicos) e ANEXO II (credenciamento de psicólogos);

8 - É de competência exclusiva do DETRAN/GO, a definição por meio de Ato Administrativo, do horário de atendimento dos profissionais médicos e psicólogos na clínica médica e/ou psicológica, para a realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, respectivamente, e na Unidade VAPT VUPT, para a realização do exame de aptidão física e mental, ficando o(a) Coordenador(a) de Exames Médicos da Unidade Padrão VAPT VUPT do DETRAN/GO e o(a) Coordenador(a) de Psicologia, autorizados a alterar o horário de atendimento, de acordo com a demanda de cada município;

9 - Cada profissional médico e psicólogo deverá, obrigatoriamente, participar de estágio oferecido pelo DETRAN/GO, sob a supervisão das Coordenadorias de Exames Médicos e Psicológicos, com o objetivo de conhecer e adaptar às normas legais e técnico-administrativas, para a realização do exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, assim como das juntas médicas e psicológicas, sendo pré-requisito para a autorização do credenciamento;

10 - Será obrigatória a participação dos profissionais médicos e psicólogos em reuniões, treinamentos e encontros de estudos, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos serviços, quando requisitados pelo DETRAN/GO:

11 - Os profissionais médicos e psicólogos deverão, respectivamente, identificar todos os candidatos, antes de iniciar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, mediante apresentação pelo examinado, de documento de identificação com foto e no original;

12 - Os profissionais médicos e psicólogos deverão possuir certificação digital válida e ativa, fornecida pelo DETRAN/GO, para o exercício de suas atividades;

13 - Os profissionais médicos e psicólogos deverão lançar os resultados das avaliações no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, assinando digitalmente os respectivos Laudos;

14 - Nas situações em que o candidato/conductor for considerado inapto nos exames de aptidão física e mental, o profissional médico deverá cientificá-lo que poderá recorrer ao Conselho Estadual de Trânsito de Goiás - CETRAN/GO, assim como na avaliação psicológica, o profissional psicólogo deverá informá-lo que poderá recorrer ao DETRAN/GO, cujos recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência dos respectivos resultados;

15 - As vistorias do imóvel destinado à sede da clínica médica e/ou psicológica, e do consultório médico localizado na Unidade VAPT VUPT serão de responsabilidade das Gerências de Credenciamento e Controle e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, as quais deverão emitir os respectivos Laudos de Vistoria;

16 - Sempre que houver mudança de endereço do local da clínica médica e/ou psicológica ou do consultório médico da Unidade VAPT VUPT, no mesmo município, deverá, preliminarmente, solicitar à Gerência de Credenciamento e Controle, autorização e vistoria no novo local, devendo iniciar os atendimentos com a aplicação dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, somente após a aprovação do DETRAN/GO;

17 - A clínica médica e/ou psicológica e os profissionais médicos e psicólogos regularmente credenciados no DETRAN/GO, receberão quando de seus credenciamentos iniciais e inclusão no Sistema Informatizado da Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás, 1 (um) código funcional, de uso pessoal, personalíssimo, não podendo ser cedido a terceiros e que os acompanharão, distinguindo esses profissionais, dos demais permissionários credenciados;

18 - O prazo de validade do credenciamento ou a renovação do credenciamento concedido à clínica médica e/ou psicológica e aos profissionais médicos e psicólogos será de 1 (um) ano, contados a partir da data consignada no Termo de Credenciamento;

19 - Os acessos dos profissionais médicos e/ou psicólogos serão bloqueados, preventivamente, para novos agendamentos, quando não cumprirem no mês anterior, a carga horária mínima estabelecida pelo DETRAN/GO;

20 - Os médicos e psicólogos credenciados, não poderão direcionar candidato que dependa de tratamento, para consultório próprio, clínica, hospital, empresa comercial ou de prestação de serviços, exceto se prestarem o atendimento gratuitamente, ou por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

21 - É vedado aos médicos e psicólogos credenciados, emitirem prescrições, pareceres ou laudos sobre aptidão de candidatos à obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/CNH, adição e mudança de categoria da habilitação, renovação e reabilitação da CNH, em seus consultórios, em procedimento particular ou cooperativo;

22 - Fica impedido o credenciamento de profissionais médicos e/ou psicólogos que possuam relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes ou Estampadores e Lacradores de Placas de Identificação Veicular, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;

23 - É vedado o credenciamento de profissionais médicos e/ou psicólogos que exerçam cargos efetivo ou comissionado com dedicação exclusiva, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

24 - Os profissionais médicos e/ou psicólogos credenciados no DETRAN/GO, que pretendem disputar cargo eletivo, ficam impedidos de realizar exames nos 90 (noventa) dias, que antecederem ao pleito eleitoral;

25 - O afastamento de profissionais médicos e/ou psicólogos deve ser comunicado ao DETRAN/GO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do afastamento, sob pena de cancelamento do credenciamento e, conseqüentemente, ressarcimento de eventuais valores recebidos indevidamente, por trabalho realizado no indicado período.

26 - Fica vedado ao profissional médico e/ou psicólogo (pessoa física) já credenciado em 1 (um) município, solicitar o credenciamento de clínica médica e/ou psicológica em outro município, como sócio-proprietário da respectiva empresa (pessoa jurídica), ressalvada a situação em que faz parte do quadro-societário da mesma clínica médica ou psicológica em que é vinculado como médico ou psicólogo, respectivamente, no mesmo município.

## **VI - A CLÍNICA MÉDICA E/OU PSICOLÓGICA E OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU PSICÓLOGOS PODERÃO REQUERER SEUS**

**CREDENCIAMENTOS EM 1 (UM) DOS MUNICÍPIOS RELACIONADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ANEXOS I e II, DESTE EDITAL.****VII - RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E/OU PSICOLÓGICA E DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E PSICÓLOGOS**

A documentação exigida para o credenciamento de clínica médica e/ou psicológica, e de profissionais médicos e/ou psicólogos, estão relacionadas no art. 3º da Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018.

**1- Documentação para o credenciamento de clínica médica ou psicológica:**

- 1.1 - Requerimento solicitando o credenciamento da clínica médica e/ou psicológica, assinado pelo sócio administrador da empresa;
- 1.2 - Contrato social ou outro ato de constituição da sociedade ou empresa, previsto em Lei;
- 1.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- 1.4 - Fotocópias da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do CPF e do Comprovante de Endereço de todos os sócios proprietários da empresa;
- 1.5 - Alvará(s) de Localização e Funcionamento;
- 1.6 - Alvará da Vigilância Sanitária;
- 1.7 - Prova de propriedade ou contrato de locação do imóvel, onde será instalada a clínica médica e/ou psicológica;
- 1.8 - Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- 1.9 - Certidões Negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 1.10 - Certidão Negativa da Justiça Federal, referente à clínica médica e/ou psicológica e aos seus respectivos proprietários, inerentes às ações cíveis e criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessados a União, suas Autarquias e Fundações;
- 1.11 - Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil relativa à clínica médica e/ou psicológica e aos seus respectivos proprietários;
- 1.12 - Certidão Negativa da Justiça Estadual, inerentes às ações cíveis e criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessados o Estado, suas Autarquias e Fundações, referente à clínica médica e/ou psicológica e aos seus proprietários;
- 1.13 - Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, relativa à clínica médica e/ou psicológica e aos seus respectivos proprietários;
- 1.14 - Certidão Negativa Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do Município sede da empresa;
- 1.15 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Eleitoral, relativa aos sócios-proprietários da clínica médica e/ou psicológica;

- 1.16 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Militar, relativa aos sócios-proprietários do sexo masculino da clínica médica e/ou psicológica;
- 1.17 - Certidão simplificada da JUCEG, relativa à clínica médica e/ou psicológica;
- 1.18 - Certidão Negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;
- 1.19 - Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (clínica médica);
- 1.20 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (clínica médica);
- 1.21 - Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Psicologia (clínica psicológica);
- 1.22 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia (clínica psicológica);
- 1.23 - Declaração de que possui na clínica médica e/ou psicológica, profissional capacitado, interprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- 1.24 - Declaração dos sócios-proprietários de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com sócios-proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes, Estampadores e Lacradores de Placas Veiculares, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;
- 1.25 - Termo de adesão às normas estabelecidas pela Decreto Estadual nº 8.012/2013;
- 1.26 - Planta baixa do imóvel destinado à clínica médica e/ou psicológica, escala 1100;
- 1.27 - Relação e descrição dos aparelhos e equipamentos a serem utilizados na clínica médica e/ou psicológica, conforme Decreto Estadual nº 8.012/2013, com a redação vigente;
- 1.28 - Relação de profissionais técnicos e administrativos, cujo documento deverá estar assinado pelo responsável técnico da clínica médica e/ou psicológica;
- 1.29 - Escala de Trabalho, com a respectiva carga horária dos profissionais médicos e psicólogos pertencentes ao quadro funcional da clínica médica e/ou psicológica, assinado pelo responsável técnico;
- 1.30 - Declaração de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes, Estampadores e Lacradores de Placas Veiculares, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;
- 1.31 - Declaração de que aceita todas as exigências estabelecidas pela Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de

fevereiro de 2018, e pela Portaria nº 762/2018-GP/GCC, de 26 de setembro de 2018, todas do DETRAN/GO;

1.32 - Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Lei nº 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, inerente ao credenciamento.

A documentação, quando apresentada em fotocópia, deverá estar autenticada em Cartório ou acompanhada do original, para conferência e autenticação com o “confere com o original” pelo(a) servidor(a) atendente do protocolo da Unidade Padrão VAPT VUPT, do DETRAN/GO, sede Goiânia/GO, responsável pela autuação do processo de credenciamento.

Após a entrega da documentação, o DETRAN/GO, por intermédio das Gerências de Credenciamento e Controle e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades deverá vistoriar o imóvel destinado a sede da clínica médica e/ou psicológica, e emitir o respectivo Laudo de Vistoria.

## **2 - Documentação apresenta para o credenciamento do profissional médico:**

- 1.1 - Requerimento solicitando o credenciamento, devidamente assinado pelo profissional médico interessado;
- 2.2 - Fotocópias de sua Carteira de Identidade ou documento equivalente, do CPF e do seu Comprovante de Endereço atualizado (referente a 1 (um) dos últimos 3 (três) meses);
- 2.3 - Certificado de conclusão do curso de medicina;
- 2.4 - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 2.5 - Comprovante do Título de Especialista em Medicina de Tráfego;
- 2.6 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal (Cível e Criminal);
- 2.7 - Certidão Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 2.8 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- 2.9 - Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ;
- 2.10 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
- 2.11 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Militar, para médico do sexo masculino);
- 2.12 - Certidão Negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;
- 2.13 - Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 2.14 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

2.15 - Declaração de que não exerce nenhum cargo efetivo ou em comissão com dedicação exclusiva, nas esferas federal, estadual ou municipal;

2.16 - Declaração de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes ou Estampadores e Lacradores de Placas de Identificação Veicular, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;

2.17 - Declaração de que aceita todas as exigências estabelecidas pela Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018, e pela Portaria nº 762/2018-GP/GCC, de 26 de setembro de 2018, todas do DETRAN/GO;

2.18 - Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Lei nº 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, inerente ao credenciamento.

A documentação, quando apresentada em fotocópia, deverá estar autenticada em Cartório ou acompanhada do original, para conferência e autenticação com o “confere com o original” pelo(a) servidor(a) atendente do protocolo da Unidade Padrão VAPT VUPT, do DETRAN/GO, sede Goiânia/GO, responsável pela autuação do processo de credenciamento.

### **3 - Documentação apresenta para o credenciamento do profissional psicólogo:**

1.1 - Requerimento solicitando o credenciamento, devidamente assinado pelo profissional psicólogo interessado:

2.2 - Fotocópias de sua Carteira de Identidade ou documento equivalente, do CPF e do seu Comprovante de Endereço atualizado (referente a 1 (um) dos últimos 3 (três) meses);

2.3 - Certificado de conclusão do curso de psicologia;

2.4 - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia;

2.5 - Comprovante do Título de Especialista em Psicologia de Trânsito;

2.6 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal (Cível e Criminal);

2.7 - Certidão Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

2.8 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Estadual (Cível e Criminal);

2.9 - Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ;

2.10 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;

2.11 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Militar, para psicólogo do sexo masculino);

- 2.12 - Certidão Negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;
- 2.13 - Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Psicologia;
- 2.14 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia;
- 2.15 - Declaração de que não exerce nenhum cargo efetivo ou em comissão com dedicação exclusiva, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- 2.16 - Declaração de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes ou Estampadores e Lacradores de Placas de Identificação Veicular, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;
- 2.17 - Declaração de que aceita todas as exigências estabelecidas pela Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018, e pela Portaria nº 762/2018-GP/GCC, de 26 de setembro de 2018, todas do DETRAN/GO;
- 2.18 - Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Lei nº 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, inerente ao credenciamento.

A documentação, quando apresentada em fotocópia, deverá estar autenticada em Cartório ou acompanhada do original, para conferência e autenticação com o “confere com o original” pelo(a) servidor(a) atendente do protocolo da Unidade Padrão VAPT VUPT, do DETRAN/GO, sede Goiânia/GO, responsável pela autuação do processo de credenciamento.

## **VIII - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MÉDICA E/OU PSICOLÓGICA**

A clínica médica e/ou psicológica deverá possuir instalações e equipamentos, inclusive de informática, de acordo com as exigências estabelecidas na Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018.

## **IX - DA REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO**

Pela realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, e ainda, pelas juntas médicas e psicológicas, os profissionais médicos e/ou psicólogos credenciados serão remunerados pelos próprios candidatos/condutores, nas importâncias equivalentes ao valor fixado de

DETRAN/GO, por meio de ato administrativo, de acordo com a legislação de trânsito vigente.

## **X - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **1 - O pedido não será conhecido nas seguintes situações:**

- 1.1 - Quando apresentado fora do prazo estabelecido neste Edital de Chamamento;
- 1.2 - Quando não for comprovada a legitimidade do solicitante;
- 1.3 - Quando não houver a assinatura do requerente ou de seu representante legalmente constituído, no respectivo requerimento;
- 1.4 - Quando não houver a juntada de todos os documentos relacionados neste Edital de Chamamento;
- 1.5 - Quando não comprovado o pagamento do valor da DUA (Documento Único de Arrecadação), relativo a taxa de serviço estadual de credenciamento.

**2 - Os requerimentos deverão ser, unicamente, protocolados através do SEI - Sistema Eletrônico de Protocolo, na Unidade Padrão VAPT VUPT, sede do DETRAN/GO, em Goiânia/GO, devendo, obrigatoriamente, conter os dados telefônicos e o correio eletrônico (e-mail).**

**3 - Concluído as análises do processo, pela Comissão Especial de Credenciamento, com manifestação favorável, a Gerência de Credenciamento e Controle e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades providenciarão a VISTORIA *in loco*, dos imóveis onde foram instaladas as clínicas médicas e/ou psicológicas, que deverão atender as exigências estabelecidas na legislação de trânsito, especialmente na Resolução nº 425/2012, do CONTRAN e Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018. Em caso de REPROVAÇÃO da vistoria e/ou a não apresentação de toda a documentação, para credenciamento da clínica médica e/ou psicológica, assim como do profissional médico e/ou psicólogo, o credenciamento solicitado será desconhecido ou indeferido e, conseqüentemente, o processo arquivado.**

**4 - O DETRAN/GO poderá adiar ou revogar o presente procedimento de credenciamento, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

Eng.º Flávio Murilo G. Prates de Oliveira  
Presidente do DETRAN/GO

**ANEXO I**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAR MÉDICOS</b>	<b>POPULAÇÃO</b>
1	ABADIA DE GOIAS	8.207
2	ACREUNA	22.076
3	ADELANDIA	2.564
4	AGUA FRIA DE GOIAS	5.613
5	AGUA LIMPA	1.967
6	AGUAS LINDAS DE GOIAS	195.810
7	ALEXANIA	26.770
8	ALOANDIA	2.071
9	ALTO HORIZONTE	5.784
10	ALTO PARAISO DE GOIAS	7.514
11	AMARALINA	3.754
12	AMERICANO DO BRASIL	6.018
13	AMORINOPOLIS	3.408
14	ANHANGUERA	1.126
15	ANICUNS	21.746
16	APARECIDA DO RIO DOCE	2.517
17	APORE	4.143
18	ARACU	3.731
19	ARAGARCAS	19.884
20	ARAGOIANIA	9.765
21	ARAGUAPAZ	7.862
22	ARENOPOLIS	2.957
23	AURILANDIA	3.422
24	AVELINOPOLIS	2.494
25	BALIZA	4.677

26	BARRO ALTO	10.435
27	BELA VISTA DE GOIAS	28.514
28	BOM JARDIM DE GOIAS	8.896
29	BONFINOPOLIS	9.052
30	BONOPOLIS	4.143
31	BRAZABRANTES	3.604
32	BRITANIA	5.817
33	BURITI ALEGRE	9.535
34	BURITI DE GOIAS	2.583
35	BURITINOPOLIS	3.389
36	CABECEIRAS	7.935
37	CACHOEIRA ALTA	12.002
38	CACHOEIRA DE GOIAS	1.414
39	CACHOEIRA DOURADA	8.355
40	CACU	15.287
41	CAIAPONIA	18.505
42	CALDAS NOVAS	84.900
43	CALDAZINHA	3.703
44	CAMPESTRE DE GOIAS	3.622
45	CAMPINACU	3.740
46	CAMPINORTE	12.321
47	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	7.149
48	CAMPO LIMPO DE GOIAS	7.345
49	CAMPOS VERDES	3.399
50	CARMO DO RIO VERDE	9.862
51	CASTELANDIA	3.610
52	CATALAO	102.393

53	CATURAI	5.041
54	CAVALCANTE	9.829
55	CEZARINA	8.386
56	CIDADE OCIDENTAL	66.777
57	COCALZINHO DE GOIAS	19.583
58	COLINAS DO SUL	3.529
59	CORREGO DO OURO	2.514
60	CORUMBA DE GOIAS	11.086
61	CORUMBAIBA	9.332
62	CRISTALINA	55.347
63	CRISTIANOPOLIS	3.029
64	CRIXAS	16.893
65	CROMINIA	3.606
66	CUMARI	2.975
67	DAMIANOPOLIS	3.389
68	DAMOLANDIA	2.935
69	DAVINOPOLIS	2.133
70	DIORAMA	2.547
71	DIVINOPOLIS DE GOIAS	4.995
72	DOVERLANDIA	7.750
73	EDEALINA	3.809
74	EDEIA	12.231
75	ESTRELA DO NORTE	3.379
76	FAINA	6.947
77	FAZENDA NOVA	6.070
78	FIRMINOPOLIS	12.923
79	FLORES DE GOIAS	15.111

80	FORMOSA	115.789
81	FORMOSO	4.623
82	GAMELEIRA DE GOIAS	3.777
83	GOIANAPOLIS	11.471
84	GOIANDIRA	5.605
85	GOIANESIA	67.507
86	GOIANIRA	41.169
87	GOIÁS	24.103
88	GOIATUBA	34.312
89	GOUVELANDIA	5.656
90	GUAPO	14.482
91	GUARAITA	2.206
92	GUARANI DE GOIAS	4.145
93	GUARINOS	2.052
94	HEITORAI	3.757
95	HIDROLANDIA	20.472
96	HIDROLINA	3.852
97	IACIARA	13.675
98	INACIOLANDIA	6.148
99	INDIARA	15.213
100	IPAMERI	26.747
101	IPIRANGA DE GOIAS	2.948
102	ISRAELANDIA	2.910
103	ITAGUARI	4.730
104	ITAGUARU	5.456
105	ITAJA	4.876
106	ITAPACI	21.691

107	ITAPIRAPUA	6.312
108	ITAPURANGA	26.586
109	ITARUMA	6.998
110	ITAUCU	9.019
111	IVOLANDIA	2.554
112	JANDAIA	6.254
113	JARAGUA	48.216
114	JATAI	98.128
115	JAUPACI	3.004
116	JESUPOLIS	2.476
117	LAGOA SANTA	1.490
118	LEOPOLDO DE BULHOES	7.773
119	LUZIANIA	199.615
120	MAIRIPOTABA	2.432
121	MAMBAI	8.271
122	MARZAGAO	2.226
123	MATRINCHA	4.490
124	MIMOSO DE GOIAS	2.702
125	MINACU	30.696
126	MINEIROS	62.750
127	MOIPORA	1.666
128	MONTE ALEGRE DE GOIAS	8.464
129	MONTES CLAROS DE GOIAS	8.236
130	MONTIVIDIU	12.566
131	MONTIVIDIU DO NORTE	4.447
132	MORRINHOS	45.382
133	MORRO AGUDO DE GOIAS	2.351

134	MOSSAMEDES	4.700
135	MOZARLANDIA	15.125
136	MUNDO NOVO	5.661
137	MUTUNOPOLIS	3.906
138	NAZARIO	8.850
139	NIQUELANDIA	45.913
140	NOVA AMERICA	2.373
141	NOVA AURORA	2.206
142	NOVA GLORIA	8.521
143	NOVA IGUACU DE GOIAS	2.961
144	NOVA ROMA	3.437
145	NOVA VENEZA	9.389
146	NOVO BRASIL	3.242
147	NOVO GAMA	110.096
148	NOVO PLANALTO	4.387
149	ORIZONA	15.472
150	OURO VERDE DE GOIAS	3.971
151	OUVIDOR	6.340
152	PADRE BERNARDO	32.148
153	PALESTINA DE GOIAS	3.514
154	PALMELO	2.424
155	PALMINOPOLIS	3.667
156	PANAMA	2.712
157	PARANAIGUARA	9.919
158	PEROLANDIA	3.135
159	PETROLINA DE GOIAS	10.548
160	PILAR DE GOIAS	2.529

161	PLANALTINA	88.863
162	PORTEIRAO	3.758
163	PORTELANDIA	4.044
164	POSSE	35.574
165	PROFESSOR JAMIL	3.360
166	RIANAPOLIS	4.828
167	RIO QUENTE	4.112
168	RUBIATABA	19.994
169	SANTA BARBARA DE GOIAS	6.393
170	SANTA CRUZ DE GOIAS	3.048
171	SANTA FE DE GOIAS	5.309
172	SANTA HELENA DE GOIAS	38.743
173	SANTA ISABEL	3.857
174	SANTA RITA DO ARAGUAIA	8.218
175	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	3.359
176	SANTA ROSA DE GOIAS	2.626
177	SANTA TEREZA DE GOIAS	3.710
178	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	9.622
179	SANTO ANTONIO DA BARRA	4.780
180	SANTO ANTONIO DE GOIAS	5.787
181	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	71.887
182	SAO DOMINGOS	12.585
183	SAO FRANCISCO DE GOIAS	6.366
184	SAO JOAO D'ALIANCA	12.643
185	SAO JOAO DA PARAUNA	1.547
186	SAO LUIS DE MONTES BELOS	33.118
187	SAO LUIZ DO NORTE	5.071

188	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	22.684
189	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	4.037
190	SAO PATRICIO	2.070
191	SAO SIMAO	19.697
192	SERRANOPOLIS	8.323
193	SILVANIA	20.478
194	SIMOLANDIA	6.891
195	SITIO D'ABADIA	2.998
196	TAQUARAL DE GOIAS	3.625
197	TERESINA DE GOIAS	3.363
198	TEREZOPOLIS DE GOIAS	7.634
199	TRES RANCHOS	2.900
200	TRINDADE	121.266
201	TROMBAS	3.571
202	TURVANIA	4.818
203	TURVELANDIA	5.050
204	UIRAPURU	2.961
205	URUACU	40.082
206	URUTAI	3.154
207	VALPARAISO DE GOIAS	159.500
208	VARJAO	3.856
209	VILA BOA	5.731
210	VILA PROPICIO	5.690

**ANEXO II**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAR PSICÓLOGOS</b>	<b>POPULAÇÃO</b>
1	ABADIA DE GOIAS	8.207
2	ABADIANIA	18.775
3	ACREUNA	22.076
4	ADELANDIA	2.564
5	AGUA FRIA DE GOIAS	5.613
6	AGUA LIMPA	1.967
7	ALEXANIA	26.770
8	ALOANDIA	2.071
9	ALTO HORIZONTE	5.784
10	AMARALINA	3.754
11	AMERICANO DO BRASIL	6.018
12	AMORINOPOLIS	3.408
13	ANHANGUERA	1.126
14	ANICUNS	21.746
15	APARECIDA DO RIO DOCE	2.517
16	APORE	4.143
17	ARACU	3.731
18	ARAGOIANIA	9.765
19	ARAGUAPAZ	7.862
20	ARENOPOLIS	2.957
21	AURILANDIA	3.422
22	AVELINOPOLIS	2.494
23	BALIZA	4.677
24	BARRO ALTO	10.435

25	BOM JARDIM DE GOIAS	8.896
26	BONFINOPOLIS	9.052
27	BONOPOLIS	4.143
28	BRAZABRANTES	3.604
29	BRITANIA	5.817
30	BURITI ALEGRE	9.535
31	BURITI DE GOIAS	2.583
32	BURITINOPOLIS	3.389
33	CABECEIRAS	7.935
34	CACHOEIRA DE GOIAS	1.414
35	CACHOEIRA DOURADA	8.355
36	CAIAPONIA	18.505
37	CALDAZINHA	3.703
38	CAMPESTRE DE GOIAS	3.622
39	CAMPINACU	3.740
40	CAMPINORTE	12.321
41	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	7.149
42	CAMPO LIMPO DE GOIAS	7.345
43	CAMPOS VERDES	3.399
44	CARMO DO RIO VERDE	9.862
45	CASTELANDIA	3.610
46	CATURAI	5.041
47	CAVALCANTE	9.829
48	CEZARINA	8.386
49	CHAPADAO DO CEU	9.110
50	CIDADE OCIDENTAL	66.777
51	COCALZINHO DE GOIAS	19.583

52	COLINAS DO SUL	3.529
53	CORREGO DO OURO	2.514
54	CORUMBA DE GOIAS	11.086
55	CRISTALINA	55.347
56	CRISTIANOPOLIS	3.029
57	CROMINIA	3.606
58	CUMARI	2.975
59	DAMIANOPOLIS	3.389
60	DAMOLANDIA	2.935
61	DAVINOPOLIS	2.133
62	DIORAMA	2.547
63	DIVINOPOLIS DE GOIAS	4.995
64	DOVERLANDIA	7.750
65	EDEALINA	3.809
66	ESTRELA DO NORTE	3.379
67	FAINA	6.947
68	FAZENDA NOVA	6.070
69	FIRMINOPOLIS	12.923
70	FLORES DE GOIAS	15.111
71	FORMOSO	4.623
72	GAMELEIRA DE GOIAS	3.777
73	GOIANAPOLIS	11.471
74	GOIANDIRA	5.605
75	GOIATUBA	34.312
76	GOUVELANDIA	5.656
77	GUARAITA	2.206
78	GUARANI DE GOIAS	4.145

79	GUARINOS	2.052
80	HEITORAI	3.757
81	HIDROLANDIA	20.472
82	HIDROLINA	3.852
83	IACIARA	13.675
84	INACIOLANDIA	6.148
85	IPIRANGA DE GOIAS	2.948
86	ISRAELANDIA	2.910
87	ITAGUARI	4.730
88	ITAGUARU	5.456
89	ITAPIRAPUA	6.312
90	ITARUMA	6.998
91	ITAUCU	9.019
92	IVOLANDIA	2.554
93	JANDAIA	6.254
94	JAUPACI	3.004
95	JESUPOLIS	2.476
96	LAGOA SANTA	1.490
97	LEOPOLDO DE BULHOES	7.773
98	MAIRIPOTABA	2.432
99	MAMBAI	8.271
100	MARA ROSA	10.228
101	MARZAGAO	2.226
102	MATRINCHA	4.490
103	MIMOSO DE GOIAS	2.702
104	MINEIROS	62.750
105	MOIPORA	1.666

106	MONTE ALEGRE DE GOIAS	8.464
107	MONTES CLAROS DE GOIAS	8.236
108	MONTIVIDIU DO NORTE	4.447
109	MORRINHOS	45.382
110	MORRO AGUDO DE GOIAS	2.351
111	MOSSAMEDES	4.700
112	MUNDO NOVO	5.661
113	MUTUNOPOLIS	3.906
114	NAZARIO	8.850
115	NIQUELANDIA	45.913
116	NOVA AMERICA	2.373
117	NOVA AURORA	2.206
118	NOVA GLORIA	8.521
119	NOVA IGUACU DE GOIAS	2.961
120	NOVA ROMA	3.437
121	NOVA VENEZA	9.389
122	NOVO BRASIL	3.242
123	NOVO GAMA	110.096
124	NOVO PLANALTO	4.387
125	OURO VERDE DE GOIAS	3.971
126	OUVIDOR	6.340
127	PADRE BERNARDO	32.148
128	PALESTINA DE GOIAS	3.514
129	PALMEIRAS DE GOIAS	27.304
130	PALMELO	2.424
131	PALMINOPOLIS	3.667
132	PANAMA	2.712

133	PARANAIGUARA	9.919
134	PEROLANDIA	3.135
135	PETROLINA DE GOIAS	10.548
136	PILAR DE GOIAS	2.529
137	PIRENOPOLIS	24.761
138	PLANALTINA	88.863
139	PORTEIRAO	3.758
140	PORTELANDIA	4.044
141	POSSE	35.574
142	PROFESSOR JAMIL	3.360
143	QUIRINOPOLIS	48.508
144	RIANAPOLIS	4.828
145	RIO QUENTE	4.112
146	SANTA BARBARA DE GOIAS	6.393
147	SANTA CRUZ DE GOIAS	3.048
148	SANTA FE DE GOIAS	5.309
149	SANTA ISABEL	3.857
150	SANTA RITA DO ARAGUAIA	8.218
151	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	3.359
152	SANTA ROSA DE GOIAS	2.626
153	SANTA TEREZA DE GOIAS	3.710
154	SANTO ANTONIO DA BARRA	4.780
155	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	71.887
156	SAO DOMINGOS	12.585
157	SAO FRANCISCO DE GOIAS	6.366
158	SAO JOAO D'ALIANCA	12.643
159	SAO JOAO DA PARAUNA	1.547

160	SAO LUIZ DO NORTE	5.071
161	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	22.684
162	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	4.037
163	SAO PATRICIO	2.070
164	SILVANIA	20.478
165	SIMOLANDIA	6.891
166	SITIO D'ABADIA	2.998
167	TAQUARAL DE GOIAS	3.625
168	TERESINA DE GOIAS	3.363
169	TEREZOPOLIS DE GOIAS	7.634
170	TRES RANCHOS	2.900
171	TROMBAS	3.571
172	TURVANIA	4.818
173	TURVELANDIA	5.050
174	UIRAPURU	2.961
175	URUANA	14.195
176	URUTAI	3.154
177	VALPARAISO DE GOIAS	159.500
178	VARJAO	3.856
179	VILA BOA	5.731
180	VILA PROPICIO	5.690